

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(RETIFICADO EM 4/8/2020)

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, criado pelo Decreto-lei 9.295/1946, inscrito no CNPJ nº 17.188.574/0001-38, com sede na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, através da sua Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 004, de 4 de janeiro de 2019, torna público que realizará processo de Chamamento Público para **CRENCIAMENTO** de instrutores para o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCMG, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Período: de 14/7/2020 até 20/8/2020

Horário: de 9h às 17h (dias úteis). No dia 20/8/2020 somente até às 9h30min

Local: Rua Cláudio Manoel, 639, 1º andar, bairro Savassi, cep: 30140-105 - Belo Horizonte/MG

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Data: 20/8/2020

Hora: 9h40min

Local: Auditório do CRCMG (Rua Cláudio Manoel, 639, B. Savassi, Belo Horizonte/MG)

Observação: Não havendo expediente na data e horário acima mencionados, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, o credenciamento de pessoas físicas, para a formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos presenciais e realizar a gravação de cursos à distância (EAD) para profissionais da contabilidade registrados no CRCMG, na capital e em cidades do interior do estado de Minas Gerais, visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCMG, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os instrutores credenciados, constituirão um cadastro para futuras contratações, que serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG, obedecendo a critérios de convocação definidos neste Edital.

1.3. O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a formação de um cadastro de CREDENCIADOS, não cabendo, assim, indenização por parte do CRCMG caso a contratação não ocorra.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo **SOMENTE** pessoas físicas interessadas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

- a) Formação mínima em curso de pós-graduação *lato sensu*, para os cursos listados no Grupo A do Anexo I – Relação de Cursos, ou *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado), para os cursos listados no Grupo B do Anexo I – Relação de Cursos, sendo a formação, necessariamente, relacionada à área de conhecimento do curso para o qual pretende se inscrever;
- b) Qualificação técnica comprovada por meio de um atestado de capacidade técnica (declaração) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

2.2. A participação no processo de Chamamento Público condiciona-se, também, à apresentação de toda a documentação exigida no item 4 deste Edital;

2.3. A não entrega de qualquer documento exigido no Edital e seus anexos importará no indeferimento do credenciamento.

2.4. NÃO poderão participar deste chamamento público:

- a) Pessoas jurídicas de qualquer natureza;
- b) O interessado que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja a punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de Minas Gerais, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada pelo CRCMG, ainda em vigor;
- c) declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) conselheiros, delegados, membros de grupos de estudos técnicos e comissões, e empregados do Sistema CFC/CRCs, ou qualquer pessoa, física, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- f) cônjuges e parentes, até terceiro grau, de conselheiros, delegados e empregados do Sistema CFC/CRCs;
- g) as pessoas físicas impedidas nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A pessoa física interessada em participar do processo de credenciamento deverá enviar a documentação exigida neste edital em formato eletrônico, por meio do e-mail leandro.paulino@crcmg.org.br, ou em formato físico, em envelope lacrado indevassável e identificado conforme orientações abaixo, para a sede do CRCMG, localizada à rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

3.1.1. Considerando que o atendimento presencial no CRCMG está suspenso, em função das medidas de prevenção contra a pandemia de Covid-19, caso o interessado opte pela entrega da documentação na forma física, deverá enviá-la pelos correios.

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

3.2. O preenchimento e envio da documentação demonstra que o interessado concorda com os termos do presente Edital, sujeitando-se, assim, às regras nele previstas e aos diplomas legais pertinentes, em especial às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. A participação no processo importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e de seus anexos.

3.4. A inexistência das declarações ou a irregularidade nos documentos, identificadas em qualquer fase do processo, desclassificarão o interessado do credenciamento ou, se verificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os efeitos decorrentes da sua inscrição e/ou credenciamento.

3.5. Os interessados deverão informar no Requerimento de Credenciamento – Anexo III – o curso para o qual pretende-se cadastrar como instrutor, sendo facultada a inscrição em mais de um dos cursos.

3.6. Forma de identificação do e-mail:

Campo assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**

Corpo do e-mail: Nome:
CPF:
Endereço:

3.7. Forma de identificação do envelope:

À Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 Nome: CPF: Endereço: Obs.: Somente a Comissão poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados que atendam às condições estabelecidas neste edital deverão encaminhar a documentação abaixo indicada, no período definido no preâmbulo deste Edital.

a) Requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, com indicação dos cursos que o instrutor tem interesse em ministrar;

b) Cópia do documento de identidade;

c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d) Informação do número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;

e) Cópia do Comprovante de endereço;

f) *Curriculum vitae* completo;

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

- g) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação;
- h) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, caso o(s) curso(s) de interesse esteja(m) listado(s) no Grupo A do Anexo I – Relação de Cursos; ou *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado), caso o(s) curso(s) de interesse esteja(m) listado(s) no Grupo B do Anexo I – Relação de Cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, relacionados à área de conhecimento pretendida;
- i) **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência relacionada ao(s) curso(s) que pretende ministrar, sendo que no Atestado deverá constar, obrigatoriamente, a comprovação da experiência técnica em cada um dos cursos selecionados pelo participante, podendo ser apresentado, para suprir essa necessidade, mais de um atestado, de pessoas jurídicas distintas;
- j) Certificado de Regularidade no CRCMG, no caso de possuir registro (emitido pela internet);
- k) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, que pode ser emitida no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas, que pode ser emitida no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- m) Declaração assinada pelo instrutor, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**;
- n) Autorização de Uso de Imagem e Material Didático, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital**.

4.1.1. As certidões exigidas nos itens “k” e “l”, também poderão ser emitidas pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, nos respectivos sítios eletrônicos, durante a sessão de abertura dos envelopes, caso o participante não tenha conseguido emití-la antecipadamente.

4.1.1.1. Nesse caso, se a Comissão não lograr êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o participante será considerado desclassificado.

4.2. Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.

4.3. Somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados pelo MEC. Para os cursos *lato sensu* - Pós-Graduação, basta que a instituição de ensino esteja devidamente credenciada pelo MEC, devendo a IES, mencionar o número deste credenciamento no certificado. Para os cursos *stricto sensu* - Diplomas de Mestrado ou Doutorado outorgado por estudos feitos no Brasil somente gozará de validade nacional se o programa possuir reconhecimento do Sistema Federal, decorrente de avaliação satisfatória da CAPES.

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

4.4. A abertura dos envelopes com a documentação dos interessados e a avaliação/julgamento serão realizadas pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, durante sessão pública a ser realizada na data, horário e local informados no preâmbulo deste Edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Considerando a situação de calamidade pública decorrente da Pandemia de Covid-19 e as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades públicas, como forma de evitar a propagação da doença, a sessão pública de análise da documentação poderá ser realizada remotamente, de forma virtual, sendo essa informação e todas as orientações necessárias divulgadas no Portal do CRCMG com até 3 (três) dias de antecedência da data programada no preâmbulo deste edital.

5.1.1. Caso a sessão seja realizada de forma presencial, os participantes deverão seguir todas as medidas preventivas recomendadas pelos órgãos de saúde, entre elas: evitar a interação física com os demais participantes e colaboradores do CRCMG, higienizar as mãos ao acessar o prédio, usar máscara obrigatoriamente e manter o distanciamento recomendado.

5.2. Na hora programada, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação dos inscritos, que deverão ser rubricados pela Comissão e pelos participantes ou seus representantes presentes na sessão.

5.3. Em seguida, a Comissão realizará:

- a) o exame da documentação, decidindo sobre o credenciamento ou não dos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) a comunicação das decisões aos participantes;
- c) a disponibilização da documentação aos participantes, para exame;
- d) a lavratura da ata da sessão pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Será considerado apto ao credenciamento de instrutores do CRCMG, o participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender à todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Os instrutores efetivamente credenciados serão convocados para ministrar ou gravar os cursos de acordo com as necessidades do CRCMG, em observância à programação dos cursos e aos critérios de convocação estabelecidos no item 13 deste Edital, não gerando, o credenciamento, obrigatoriedade de contratação por parte do CRCMG.

6.3. Da mesma forma, o credenciamento não gera para o instrutor a obrigação de realização de cursos cujas datas e disponibilidade não tenham sido acordadas previamente entre as partes.

6.4. Os Instrutores credenciados atuarão, preferencialmente, na cidade de seu domicílio, podendo ser convidados para ministrar cursos em outros municípios do Estado de Minas Gerais, conforme necessidade do CRCMG e critérios de convocação estabelecidos no item 13.

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

6.5. Quando da contratação e respectiva prestação do serviço, os instrutores credenciados serão remunerados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Honorários – Anexo II deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos instrutores terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

8.1 A autoridade competente realizará a homologação do Chamamento Público/Credenciamento, após instrução da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG.

8.2 Todos aqueles que preencherem requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados.

8.3. Após a homologação dos credenciados, a Comissão irá convoca-los para a sessão pública em que serão realizados os sorteios, para definir a ordem de convocação dos instrutores de acordo com sua cidade de residência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos pelo indeferimento do credenciamento caberá recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

9.2. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico leandro.paulino@crcmg.org.br.

9.3. O recurso será dirigido à Presidente do CRCMG, por intermédio da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao do recebimento do recurso, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.4. Estando todos os participantes presentes durante a sessão pública e havendo unanimidade na desistência de interposição de recurso, ao final da sessão, poderá a Comissão abster-se da abertura de prazo para recurso, encaminhando o processo para homologação, devendo a desistência constar expressamente na ata da sessão.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A relação de participantes habilitados/credenciados, por ordem de convocação obtida no sorteio que será realizado em sessão pública, será divulgada na página eletrônica do CRCMG (www.crcmg.org.br), sendo o respectivo aviso publicado no Diário Oficial da União.

10.2. Após a publicação da homologação e divulgação do resultado, os instrutores credenciados receberão, através do e-mail informado no Requerimento de Credenciamento, o contrato de prestação de serviços, o qual deverá ser assinado e entregue no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de envio, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CRCMG.

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

10.3. Caso o instrutor não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 10.1, o mesmo será descredenciado automaticamente.

10.4. Na recusa injustificada do participante em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, caberá as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11. DAS CONVOCAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. Quando da convocação para ministrar um curso, o CREDENCIADO deverá responder, por escrito, quanto à sua disponibilidade de atuação nas datas, locais e horários estabelecidos, no prazo máximo de 24 horas da convocação.

11.2. Para definir a ordem de convocação dos instrutores credenciados, a Comissão de Chamamentos Públicos do CRCMG fará sorteios, em uma sessão pública a ser realizada após a homologação do processo, por cidade de residência dos instrutores credenciados, sendo formada uma lista de ordem de convocação para cada uma dessas cidades.

11.3. Uma vez definida a ordem de convocação dos instrutores, por cidade de residência, quando das convocações, deverão ser observados os seguintes critérios de preferência:

- a) Instrutor residente na cidade de realização do curso. Havendo mais de um instrutor nessa condição, será verificada a ordem de convocação definida por meio do sorteio;
- b) Não havendo instrutor cadastrado residente na cidade de realização do curso, será designado outro, da cidade mais próxima, obedecendo a ordem definida por meio do sorteio.

11.4. O instrutor que for convocado e realizar o referido curso, ou aquele que for convocado e se recusar a ministra-lo, será deslocado para o final da lista da ordem de convocação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Realizar os cursos presenciais, quando convocados pelo CRCMG, com a carga a horária de 8 (oito) horas/curso, para os quais foi habilitado, nas cidades a serem indicadas no momento da convocação.

12.1.1. Realizar gravação dos cursos na modalidade a distância (EAD), quando convocados pelo CRCMG, com a carga a horária de 4 (quatro), para os quais foi habilitado, na sede do CRCMG ou em outro local informado pela Gerência de Desenvolvimento Profissional.

12.2. Comparecer ao local de realização do curso presencial e a distância 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

12.3. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

12.4. Para os cursos presenciais:

12.4.1. Elaborar o material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao CRCMG, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização, em meio lógico, para os profissionais inscritos.

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

12.5. Para os cursos na modalidade a distância (EAD):

12.5.1. Elaborar e disponibilizar o material para acompanhamento das atividades, em formato PDF, incluindo a apresentação utilizada durante a gravação da videoaula e a bibliografia.

12.5.2. Elaborar 30 questões de múltipla escolha para incluir na plataforma e encaminhar para o CRCMG, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da gravação do curso EAD.

12.5.3. Cabe ao instrutor da modalidade a distância (EAD), enquanto o curso estiver ativo na plataforma, orientar sobre o conteúdo do curso e prestar os esclarecimentos necessários para sanar as dúvidas levantadas pelo profissional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

12.6. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCMG a versão atualizada em substituição a anterior.

12.7. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

12.8. Responder às solicitações referentes à possibilidade de atuar como instrutor no curso demandado no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento do e-mail.

12.9. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional.

12.10. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCMG.

12.11. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCMG.

12.12. Utilizar material (apostilas e apresentação) previamente aprovado pelo CRCMG.

12.13. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CRCMG, Conselheiros, Delegados e participantes do curso.

12.14. Abster-se de fazer propaganda e divulgação de livros, produtos, marcas, serviços e outros.

12.15. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CRCMG, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pela Entidade.

12.16. Comunicar da impossibilidade de ministrar o curso ou a gravação do conteúdo à distância (EAD), previamente acertado com o CRCMG, em até 15 dias antes da sua realização. Comunicados ocorridos faltando menos de 15 dias para a realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa o profissional ficará sujeito às sanções previstas no contrato.

12.17. Participar de reuniões e treinamentos promovidos pelo CRCMG, quando convocado, assumindo quaisquer despesas concernentes a esse fim, como deslocamento, hospedagem e alimentação, com o objetivo de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos profissionais da contabilidade durante os cursos ministrados, sem ônus para o CRCMG.

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

12.18. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, seguindo às orientações transmitidas.

12.19. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DO CRCMG

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

13.2. Promover a divulgação dos cursos.

13.3. Designar representante e coordenar os trabalhos nas cidades onde serão realizados os cursos, colocando, à disposição do instrutor, recursos audiovisuais previamente solicitados.

13.4. Fazer a inscrição e o controle dos participantes.

13.5. Disponibilizar, para os participantes inscritos nos cursos, o material preparado pelo instrutor, no sistema específico, acessado através do portal do CRCMG.

13.6. Efetuar pagamento da remuneração do instrutor em até 10 (dez) dias após a realização do curso, de acordo com o estipulado neste contrato.

13.7. Emitir os certificados para os participantes dos cursos realizados.

13.8. Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, o instrutor que atrasar injustificadamente a realização de um curso, falhar, fraudar ou descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e/ou deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CRCMG, ou quando as avaliações preenchidas pelos participantes de um curso ministrado pelo instrutor não atingirem o resultado mínimo de 70% (setenta por cento).

14.1.2. **Multa de:**

- I. 5% (cinco por cento) sobre o valor dos honorários correspondente ao curso para o qual foi convocado, em caso de atrasos ou descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos honorários correspondente ao curso para o qual foi convocado, no caso de inexecução do serviço.

14.1.2.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos dos honorários, as multas referidas no item 14.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

14.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

14.3. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido e o instrutor descredenciado, pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1 O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

15.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

15.4. A Administração pode, a qualquer momento, descredenciar um instrutor, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se:

a) as avaliações preenchidas pelos participantes de um curso ministrado pelo instrutor não atingirem o resultado mínimo de 70% (setenta por cento) e o mesmo já tiver recebido uma advertência pelo mesmo motivo.

b) após haver confirmado sua participação em um curso para o qual foi convocado, o CREDENCIADO deixar de executá-lo sem justa causa, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior;

c) o CREDENCIADO se recusar, sem justificativa, por três vezes, a realizar cursos para os quais foi convocado.

d) o CRCMG tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

15.4.1. Será facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15.5. Caso o credenciado possua registro neste CRCMG e venha a ter alguma irregularidade apurada mediante processo fiscal do qual resulte penalidade, o credenciamento será suspenso e caso haja contrato de prestação de serviço firmado, o mesmo será cancelado por meio de distrato contratual.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para sessão de análise da documentação, qualquer pessoa, poderá impugnar este Edital, mediante petição escrita a ser enviada para o endereço do CRCMG (rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, cep: 30140-105 - Belo Horizonte/MG) ou

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

enviada por e-mail para o endereço eletrônico leandro.paulino@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

16.2. A Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública de análise da documentação, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico leandro.paulino@crcmg.org.br.

16.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

16.6. Quaisquer questionamentos ou impugnações realizadas através de contato telefônico NÃO serão considerados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CRCMG fica autorizado a utilizar a imagem do contratado, bem como distribuir e disponibilizar o material por ele elaborado, aos profissionais registrados no CRCMG, podendo proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, ocasionará remuneração ou indenização adicional a qualquer pessoa que venha a reclamar esse uso, conforme declaração a ser preenchida e entregue junto com a documentação – Anexo V.

17.2. As informações relativas ao processo de Chamamento Público de que trata o presente Edital, serão divulgadas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do CRCMG.

17.3. Fica assegurado ao CRCMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

17.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e o CRCMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo.

17.5. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato entre os credenciados e o CRCMG, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, na forma da minuta – Anexo VI - parte integrante deste edital. O Contrato será regido, no que couber, pela lei nº 8.666/1993, conforme estabelece seu art. 116, bem como pelo Código Civil Brasileiro.

17.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

17.7. A Comissão de Chamamentos Públicos do CRCMG solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

17.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Chamamentos Públicos, assessorando-o quando necessário, qualquer conselheiro ou funcionário deste CRCMG.

17.9. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Relação de cursos
- b) **Anexo II** – Tabela de honorários;
- c) **Anexo III** – Requerimento de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- e) **Anexo V** – Autorização de Uso de Imagem e Material Didático;
- f) **Anexo VI** – Minuta Contrato de Prestação de Serviços.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020

Leandro Magalhães Paulino
Presidente da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMG

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

ANEXO I – RELAÇÃO DE CURSOS

Os cursos abaixo relacionados poderão ser gravados na modalidade EAD, com carga horária de até 4 (quatro) horas, ou ministrados presencialmente na capital e nas cidades do interior do Estado de Minas Gerais, em locais a serem indicados pelo CRCMG, com carga horária de 8 (oito) horas para cada curso.

Os cursos estão divididos em dois grupos, Grupo A e Grupo B, classificados de acordo com o nível de formação acadêmica exigida para os instrutores que irão ministrá-los e, por conseguinte, conforme a tabela de honorários que será praticada.

GRUPO A
Nível de formação exigido: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>
Honorários: Tabela A (Anexo II)
<ol style="list-style-type: none"> 1) NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos “<i>Impairment</i>” 2) NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos De Caixa 3) NBC TG 06 - Operações de Arrendamento Mercantil 4) NBC TG 12 - Ajuste a Valor Presente 5) NBC TG 27 - Ativo Imobilizado 6) NBC TG 47 - Receita de Contrato com Cliente 7) NBC TG 48 - Instrumentos Financeiros 8) NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas 9) ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte 10) Normas Brasileiras de Contabilidade – IFRS – Noções Introdutórias 11) NBC’s Aplicadas ao Setor Público 12) Contabilidade Gerencial/Custos 13) Contabilidade para o Agronegócio 14) Contabilidade para a Construção Civil 15) Contabilidade Pública 16) Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor 17) Relatórios Gerenciais 18) Legislação Societária Aplicada à Constituição de Empresas 19) Tributos Federais, Estadual e Municipal 20) IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples) 21) Legislação Trabalhista e Previdenciária 22) Prestação de Contas de Partidos Políticos 23) IR Pessoa Física 24) Sped Contábil 25) Sped ECF 26) Sped Fiscal (ICMS) 27) Sped PIS/COFINS 28) Sped – E-Social 29) EFD/REINF; 30) Bloco K 31) ICMS – ST 32) ICMS – Normas Gerais 33) PIS/COFINS – Cumulativo e não Cumulativo 34) Gerenciamento de Projetos 35) Técnicas de Negociação com Cliente 36) Avaliação de Empresas

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

- 37) Estrutura conceitual da contabilidade
- 38) A nova contabilidade aplicada ao setor público
- 39) Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público
- 40) Receita e despesa pública
- 41) Perícia contábil e seus aspectos gerais
- 42) Perícia Contábil à luz do Novo Código e Processo Civil e Normas Brasileiras do CFC
- 43) Processo judicial: Provas em juízo, prova pericial e aplicação da perícia contábil
- 44) Apuração de haveres em pequenas e médias empresas
- 45) Auditoria – Planejamento e execução de auditoria nas PMEs
- 46) Contabilidade Pública: Novas Normas
- 47) Tópicos Especiais das Demonstrações Contábeis: DRE, DRA, DMPL, DLPA e Notas Explicativas
- 48) PMEs: Conciliação, Controle e Análise de Contas
- 49) Terceiro Setor: Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas das Entidades sem Fins Lucrativos
- 50) Contabilidade Rural – Normas Aplicáveis – Aspectos Práticos

GRUPO B

Nível de formação exigido: Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado)

Honorários: Tabela B (Anexo II)

- 1) Auditoria Pública
- 2) Mediação e Arbitragem
- 3) Governança Corporativa
- 4) Aspectos introdutórios de nota explicativa conforme a Lei das Sociedades por Ações, o CPC e alguns órgãos reguladores
- 5) Reestruturação financeira
- 6) Reavaliação e transações entre partes relacionadas
- 7) Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada
- 8) Despesas e outros resultados das operações continuadas e benefícios a empregados
- 9) Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão
- 10) Investimentos em coligados e em controladas
- 11) Mensuração do valor justo e investimentos em outras sociedades e em propriedade para investimento;
- 12) Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas;
- 13) Ativo Biológico, Ativos Intangíveis, Ativo Imobilizado e Ativo Diferido;
- 14) Contabilidade Pública: Informação financeira governamental;
- 15) Contabilidade Pública: Fundamentos de execução orçamentária e financeira;
- 16) Análise de recursos e necessidades do setor público;
- 17) Perícia: Lucros Cessantes.

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

ANEXO II – TABELA DE HONORÁRIOS

Os valores dos honorários a serem pagos aos instrutores credenciados por cada curso ministrado, estão relacionados nas duas tabelas constantes deste Anexo, sendo que para os cursos listados no Grupo A do Anexo I – Relação de Cursos, será praticada a Tabela de Honorários A e para os cursos listados no Grupo B do Anexo I – Relação de Cursos, será praticada a Tabela de Honorários B.

Nas duas tabelas de honorários, os valores a serem recebidos pelos instrutores são variáveis em relação à distância entre a sua cidade de residência e a cidade onde o curso será realizado.

TABELA DE HONORÁRIOS A (cursos do Grupo A do Anexo I)	
Valores por curso realizado com carga horária de 8 (oito) horas	
DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
Até 50 km da cidade de domicílio	R\$1.000,00
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio	R\$1.465,00
De 101 Km a 200 Km da cidade de domicílio	R\$1.615,00
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio	R\$2.105,00
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio	R\$2.305,00
De 401 Km a 500 Km da cidade de domicílio	R\$2.505,00
De 501 Km a 600 Km da cidade de domicílio	R\$2.705,00
De 601 Km a 700 Km da cidade de domicílio	R\$2.905,00
Acima de 700 km da cidade de domicílio	R\$3.005,00

TABELA DE HONORÁRIOS B (cursos do Grupo B do Anexo I)	
Valores por curso realizado com carga horária de 8 (oito) horas	
DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
Até 50 km da cidade de domicílio	R\$1.240,00
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio	R\$1.705,00
De 101 Km a 200 Km da cidade de domicílio	R\$1.855,00
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio	R\$2.345,00
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio	R\$2.545,00
De 401 Km a 500 Km da cidade de domicílio	R\$2.745,00
De 501 Km a 600 Km da cidade de domicílio	R\$2.945,00
De 601 Km a 700 Km da cidade de domicílio	R\$3.145,00
Acima de 700 km da cidade de domicílio	R\$3.245,00

TABELA DE HONORÁRIOS A (cursos EAD do Grupo A do Anexo I)	
Valores por curso realizado com carga horária de até 4 (quatro) horas	
DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
Até 50 km da cidade de domicílio	R\$1.000,00
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio	R\$1.465,00
De 101 Km a 200 Km da cidade de domicílio	R\$1.615,00
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio	R\$2.105,00
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio	R\$2.305,00

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

De 401 Km a 500 Km da cidade de domicílio	R\$2.505,00
De 501 Km a 600 Km da cidade de domicílio	R\$2.705,00
De 601 Km a 700 Km da cidade de domicílio	R\$2.905,00
Acima de 700 km da cidade de domicílio	R\$3.005,00

TABELA DE HONORÁRIOS B (cursos EAD do Grupo B do Anexo I)	
Valores por curso realizado com carga horária de até 4 (quatro) horas	
DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
Até 50 km da cidade de domicílio	R\$1.240,00
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio	R\$1.705,00
De 101 Km a 200 Km da cidade de domicílio	R\$1.855,00
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio	R\$2.345,00
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio	R\$2.545,00
De 401 Km a 500 Km da cidade de domicílio	R\$2.745,00
De 501 Km a 600 Km da cidade de domicílio	R\$2.945,00
De 601 Km a 700 Km da cidade de domicílio	R\$3.145,00
Acima de 700 km da cidade de domicílio	R\$3.245,00

1. Os instrutores que ministrarem cursos em dias seguidos, em cidades com distância superior a 50km da cidade de seu domicílio, serão remunerados da seguinte forma:

1.1. O primeiro curso será remunerado de acordo com os valores indicados na tabela de honorários correspondente;

1.2. Os demais cursos, realizados nos dias subsequentes, serão remunerados à razão de:

- R\$1.230,00 por curso, para os cursos listados no Grupo A do Anexo I.
- R\$1.470,00 por curso, para os cursos listados no Grupo B do Anexo I.

1.3. Os valores constantes da tabela de honorários contemplam todos os custos decorrentes da prestação do serviço, ou seja, as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e locomoção urbana.

1.4. Sobre o total da remuneração, serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis.

1.4.1. No mês em que prestar serviços, o contratado (a) deverá apresentar os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é segurado empregado, constando valor sobre o qual é descontado a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

1.4.2. A não comprovação do estipulado no item 1.4.1 acarretará o desconto previdenciário de 11% sobre o valor das remunerações.

1.5. A distância entre as cidades do interior de Minas Gerais e a capital deverá ser calculada, para por meio do site do DER/MG ou, quando se tratar de deslocamento entre cidades do interior de Minas, por meio do Google Maps.

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

1.6. A critério do CRCMG, a carga horária dos cursos poderá ser alterada, respeitados os limites de acréscimo e supressão previstos na Lei nº 8.666/93.

1.6.1. Em caso de acréscimo ou supressão na carga horária do curso, também será acrescido ou descontado, no valor da remuneração, a quantia de:

- R\$153,75 por hora ajustada, seja para mais ou para menos, para os cursos listados no Grupo A do Anexo I.
- R\$183,75 por hora ajustada, seja para mais ou para menos, para os cursos listados no Grupo B do Anexo I.
- Para os conteúdos EAD não se aplica nenhum acréscimo.

1.7. O pagamento por cada curso ministrado ou gravado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua realização.

1.8. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

1.9. A verba para pagamento das despesas oriundas deste contrato possui lastro em dotação orçamentária regular, cujos desembolsos dar-se-ão sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.004.

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1 - DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data de nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:
CPF:	Sexo: () M () F	Estado civil:
PIS/PASEP:	Registro no Órgão de Classe:	
Rua/Av:		n.º:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		Estado:
CEP:	e-mail:	
Telefone residencial: ()		Telefone comercial: ()
Telefone celular: ()		Fax: ()

2 - TITULAÇÃO
Formação Acadêmica (Graduação):
Formação Acadêmica (Pós-Graduação):
() - Especialista em:
() - Mestre em:
() - Doutor em:
Atual atividade profissional:

3 – CURSOS DE INTERESSE:

GRUPO A
Nível de formação exigido: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>
Honorários: Tabela de Honorários A (Anexo II)
<input type="checkbox"/> - NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos “ <i>Impairment</i> ”; <input type="checkbox"/> - NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos De Caixa; <input type="checkbox"/> - NBC TG 06 - Operações de Arrendamento Mercantil; <input type="checkbox"/> - NBC TG 12 - Ajuste a Valor Presente; <input type="checkbox"/> - NBC TG 27 - Ativo Imobilizado; <input type="checkbox"/> - NBC TG 47 - Receita de Contrato com Cliente; <input type="checkbox"/> - NBC TG 48 - Instrumentos Financeiros; <input type="checkbox"/> - NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; <input type="checkbox"/> - ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; <input type="checkbox"/> - Normas Brasileiras de Contabilidade – IFRS – Noções Introdutórias <input type="checkbox"/> - NBC’s Aplicadas ao Setor Público; <input type="checkbox"/> - Contabilidade Gerencial/Custos; <input type="checkbox"/> - Contabilidade para o Agronegócio; <input type="checkbox"/> - Contabilidade para a Construção Civil; <input type="checkbox"/> - Contabilidade Pública; <input type="checkbox"/> - Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor;

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

<p>() - Relatórios Gerenciais;</p> <p>() - Legislação Societária Aplicada à Constituição de Empresas;</p> <p>() - Tributos Federais, Estadual e Municipal;</p> <p>() - IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples);</p> <p>() - Legislação Trabalhista e Previdenciária;</p> <p>() - Prestação de Contas de Partidos Políticos;</p> <p>() - IR Pessoa Física.</p> <p>() - Sped Contábil;</p> <p>() - Sped ECF;</p> <p>() - Sped Fiscal (ICMS);</p> <p>() - Sped PIS/COFINS;</p> <p>() - Sped – E-Social;</p> <p>() - EFD/REINF;</p> <p>() - Bloco K;</p> <p>() - ICMS – ST;</p> <p>() - ICMS – Normas Gerais;</p> <p>() - PIS/COFINS – Cumulativo e não Cumulativo;</p> <p>() - Gerenciamento de Projetos;</p> <p>() - Técnicas de Negociação com Cliente;</p> <p>() - Avaliação de Empresas.</p> <p>() - Estrutura conceitual da contabilidade</p> <p>() - A nova contabilidade aplicada ao setor público</p> <p>() - Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público</p> <p>() - Receita e despesa pública</p> <p>() - Perícia contábil e seus aspectos gerais</p> <p>() - Perícia Contábil à luz do Novo Código e Processo Civil e Normas Brasileiras do CFC</p> <p>() - Processo judicial: Provas em juízo, prova pericial e aplicação da perícia contábil</p> <p>() - Apuração de haveres em pequenas e médias empresas</p> <p>() - Auditoria – Planejamento e execução de auditoria nas PMEs</p> <p>() - Contabilidade Pública: Novas Normas</p> <p>() - Tópicos Especiais das Demonstrações Contábeis: DRE, DRA, DMPL, DLPA e Notas Explicativas</p> <p>() - PMEs: Conciliação, Controle e Análise de Contas</p> <p>() - Terceiro Setor: Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas das Entidades sem Fins Lucrativos</p> <p>() - Contabilidade Rural – Normas Aplicáveis – Aspectos Práticos</p>

GRUPO B
Nível de formação exigido: Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado e/ou Doutorado)
Honorários: Tabela de Honorários B (Anexo II)
<p>() - Auditoria Pública;</p> <p>() - Mediação e Arbitragem;</p> <p>() - Governança Corporativa;</p> <p>() - Aspectos introdutórios de nota explicativa conforme a Lei das Sociedades por Ações, o CPC e alguns órgãos reguladores</p> <p>() - Reestruturação financeira</p> <p>() - Reavaliação e transações entre partes relacionadas</p> <p>() - Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada</p> <p>() - Despesas e outros resultados das operações continuadas e benefícios a empregados</p>

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

- () - Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão
- () - Investimentos em coligados e em controladas
- () - Mensuração do valor justo e investimentos em outras sociedades e em propriedade para investimento;
- () - Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas;
- () - Ativo Biológico, Ativos Intangíveis, Ativo Imobilizado e Ativo Diferido;
- () - Contabilidade Pública: Informação financeira governamental;
- () - Contabilidade Pública: Fundamentos de execução orçamentária e financeira;
- () - Análise de recursos e necessidades do setor público;
- () - Perícia: Lucros Cessantes.

Eu, _____, solicito meu credenciamento como instrutor do CRCMG, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2020.

Data: ____/____/____

Assinatura do Participante: _____

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome do instrutor)
(CPF)

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

DECLARO para os devidos fins de direito e obrigações, sob pena previstas na Legislação vigente, que eu, nome completo do declarante, nacionalidade, estado civil, RG nº , (órgão emissor), UF, CPF nº, domiciliado à rua nº....., bairro, CEP....., município, UF; serei o(a) autor(a) de todo o material didático apresentado para os fins previstos no Edital de Chamamento Público nº 004/2020, e autorizo o CRCMG a utilizar minha imagem, bem como disponibilizar o material por mim elaborado, aos profissionais registrados no CRCMG, podendo este proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, reclamarei qualquer remuneração ou indenização adicional ao CRCMG ou a quem quer que, eventualmente venha reclamar a sua autoria.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2020.

(Nome do instrutor)
(CPF)

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG, neste representado por sua presidente, Rosa Maria de Abreu Barros, de ora em diante denominado CRCMG, e de outro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado CONTRATADO, sob cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instrutor para compor o cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos presenciais e realizar a gravação de cursos à distância (EAD) para profissionais da contabilidade registrados no CRCMG, na capital e em cidades do interior do estado de Minas Gerais, visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCMG, conforme condições e especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2020 e seus anexos.

1.2. O contratado encontra-se credenciado como instrutor, estando apto a ministrar os seguintes cursos:

.....

1.3. Integram este contrato o Edital de Chamamento Público nº 004/2020.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento por cada curso ministrado ou gravado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua realização, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE HONORÁRIOS A (cursos do Grupo A do Anexo I)	
Valores por curso realizado com carga horária de 8 (oito) horas	
DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
Até 50 km da cidade de domicílio	R\$1.000,00
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio	R\$1.465,00
De 101 Km a 200 Km da cidade de domicílio	R\$1.615,00
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio	R\$2.105,00
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio	R\$2.305,00
De 401 Km a 500 Km da cidade de domicílio	R\$2.505,00
De 501 Km a 600 Km da cidade de domicílio	R\$2.705,00
De 601 Km a 700 Km da cidade de domicílio	R\$2.905,00
Acima de 700 km da cidade de domicílio	R\$3.005,00

TABELA DE HONORÁRIOS B (cursos do Grupo B do Anexo I)	
Valores por curso realizado com carga horária de 8 (oito) horas	
DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
Até 50 km da cidade de domicílio	R\$1.240,00
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio	R\$1.705,00

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

De 101 Km a 200 Km da cidade de domicílio	R\$1.855,00
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio	R\$2.345,00
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio	R\$2.545,00
De 401 Km a 500 Km da cidade de domicílio	R\$2.745,00
De 501 Km a 600 Km da cidade de domicílio	R\$2.945,00
De 601 Km a 700 Km da cidade de domicílio	R\$3.145,00
Acima de 700 km da cidade de domicilio	R\$3.245,00

TABELA DE HONORÁRIOS A (cursos EAD do Grupo A do Anexo I)	
Valores por curso realizado com carga horária de até 4 (quatro) horas	
DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
Até 50 km da cidade de domicílio	R\$1.000,00
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio	R\$1.465,00
De 101 Km a 200 Km da cidade de domicílio	R\$1.615,00
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio	R\$2.105,00
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio	R\$2.305,00
De 401 Km a 500 Km da cidade de domicílio	R\$2.505,00
De 501 Km a 600 Km da cidade de domicílio	R\$2.705,00
De 601 Km a 700 Km da cidade de domicílio	R\$2.905,00
Acima de 700 km da cidade de domicilio	R\$3.005,00

TABELA DE HONORÁRIOS B (cursos EAD do Grupo B do Anexo I)	
Valores por curso realizado com carga horária de até 4 (quatro) horas	
DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
Até 50 km da cidade de domicílio	R\$1.240,00
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio	R\$1.705,00
De 101 Km a 200 Km da cidade de domicílio	R\$1.855,00
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio	R\$2.345,00
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio	R\$2.545,00
De 401 Km a 500 Km da cidade de domicílio	R\$2.745,00
De 501 Km a 600 Km da cidade de domicílio	R\$2.945,00
De 601 Km a 700 Km da cidade de domicílio	R\$3.145,00
Acima de 700 km da cidade de domicilio	R\$3.245,00

2.1. Os instrutores que ministrarem cursos em dias seguidos, em cidades com distância superior a 50km da cidade de seu domicílio, serão remunerados da seguinte forma:

2.2. O primeiro curso será remunerado de acordo com os valores indicados na tabela de honorários correspondente;

2.3. Os demais cursos, realizados nos dias subsequentes, serão remunerados à razão de:

- R\$1.230,00 por curso, para os cursos listados no Grupo A do Anexo I.
- R\$1.470,00 por curso, para os cursos listados no Grupo B do Anexo I.

2.4. Os valores constantes da tabela de honorários contemplam todos os custos decorrentes da prestação do serviço, ou seja, as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e locomoção urbana.

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

2.5. Sobre o total da remuneração, serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis.

2.5.1. No mês em que prestar serviços, o contratado (a) deverá apresentar os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é segurado empregado, constando valor sobre o qual é descontado a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

2.5.2. A não comprovação do estipulado no item 2.5.1 acarretará o desconto previdenciário de 11% sobre o valor das remunerações.

2.6. A distância entre as cidades do interior de Minas Gerais e a capital deverá ser calculada, por meio do site do DER/MG ou, quando se tratar de deslocamento entre cidades do interior de Minas, por meio do Google Maps.

2.7. A critério do CRCMG, a carga horária dos cursos poderá ser alterada, respeitados os limites de acréscimo e supressão previstos na Lei nº 8.666/93.

2.7.1. Em caso de acréscimo ou supressão na carga horária do curso, também será acrescido ou descontado, no valor da remuneração, a quantia de:

- R\$153,75 por hora ajustada, seja para mais ou para menos, para os cursos listados no Grupo A do Anexo I.
- R\$183,75 por hora ajustada, seja para mais ou para menos, para os cursos listados no Grupo B do Anexo I.
- Para os conteúdos EAD não se aplica nenhum acréscimo

2.8. Os valores estipulados são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

2.9. A verba para pagamento das despesas oriundas deste contrato possui lastro em dotação orçamentária regular, cujos desembolsos dar-se-ão sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.004.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2020, parte integrante deste contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CRCMG

5.1. As obrigações do CRCMG são aquelas previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2020, parte integrante deste contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gerente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG.

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

7. DAS SANÇÕES

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2020, parte integrante deste contrato.

8. DA RESCISÃO

8.1. A Administração pode, a qualquer momento, rescindir o presente contrato, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se:

a) as avaliações preenchidas pelos participantes de um curso ministrado pelo instrutor não atingirem o resultado mínimo de 70% (setenta por cento) e o mesmo já estiver recebido uma advertência pelo mesmo motivo.

b) após haver confirmado sua participação num curso para o qual foi convocado, o contratado deixar de executá-lo sem justa causa, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior;

c) o contratado se recusar, sem justificativa, por três vezes, a realizar cursos para os quais foi convocado.

d) o CRCMG tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

8.1.1. Será facultada a defesa prévia do contratado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

8.2. Além dos motivos acima previstos, o contrato poderá ser rescindido e o instrutor descredenciado, pelas razões previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive, monetária por parte do CRCMG aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.

9.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	004/2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____ Assinatura: _____
CPF: _____ CPF: _____

Visto Jurídico CRCMG: